



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – EXAMES LABORATORIAIS**

**Credenciamento nº 00002/2025 Processo**  
**Administrativo nº 250505CD00003/2025**

A **Prefeitura Municipal de São José do Sabugi -PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua governador Ronaldo Cunha Lima, s/n - Centro – São José do Sabugi/PB, CNPJ nº 08.883.217/0001–07, representadas neste ato pela Prefeito Municipal, Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, no uso de suas prerrogativas legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

O presente edital de Credenciamento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.**

**2. PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As inscrições para o Credenciamento deverão ser realizadas, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

2.1.1. O envio do formulário de inscrição, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema eletrônico.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

2.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente diretamente na plataforma oficial de licitações de São José do Sabugi -PB - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.4. O Cadastro da proponente interessada junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento no Portal de Compras Públicas.

2.4.1. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) entre as 17:00 horas do dia 22 de Maio de 2025 às 08:00 horas do dia 06 de junho de 2025.

**3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 1.500.0000. Recursos Vinculados a Imposto - 0538 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – Recursos Ordinário - OUTROS PROGRAMAS DO FNS FUNDO A FUNDO - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar, na condição de Proponente, pessoa jurídica devidamente habilitadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, e que possuam a documentação necessária para celebração do contrato de prestação de serviços.

Os Proponentes, deve ter a licença de funcionamento da ANGEVISA;



**Gestão 2025/2028**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

Os Proponentes deverão dispor de um ponto de coleta para a realização dos exames laboratoriais, dentro do perímetro urbano deste município, como condição da assinatura do contrato.

4.2 Não poderão participar do Chamamento: - Servidores ou empregados do quadro permanente de médicos do Município - Profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos - Empresas Reunidas em consórcios – Empresas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB – Estejam em processo de falência ou concordata - Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas. - Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Alvará de localização e funcionamento;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. i.
- h) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo (s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- i) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- j) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo III);
- k) Declarações diversas (anexo II);
- l) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- m) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- n) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- p) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela AGEVISA.
- q) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).
- r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. A apresentação da documentação exigida no presente item será facultada às empresas comprovadamente enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

## **3.3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 3.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante na relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 3.3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 3.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

3.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

3.7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste chamamento público e aplicação das demais penalidades

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO(S)**

4.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos em pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

4.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.3 – As despesas de transporte, alimentação, impostos incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade dos credenciados.

4.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de São José do Sabugi-PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

4.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

4.7 - Empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES – Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4.8 - Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.9 - Quando os serviços forem autorizados a ocorrer nas unidades de saúde do município, a empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

4.10 - Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;

4.11 - Dispor, por razões de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde relatório dos procedimentos executados, conforme Planilha do Anexo I, sendo encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi-PB, até o último dia útil do mês executor para posterior fornecimento do código de autorização.

4.12 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

4.13 - Manter sempre atualizado, e fornecer relatórios e arquivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

4.14 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

4.15 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e deveres pertinentes aos serviços oferecidos, através de formulário específico onde o paciente assinará autorizando e acordando com o plano de tratamento, etc. Neste formulário, deverão constar os prazos, especificações relativas à manutenção de tratamento, etc.

4.16 - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no ambulatório ou unidade hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominada “informação do atendimento”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, motivo do atendimento (CID), e procedimento realizado.

4.17 - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

4.18 - Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recibo de atendimento ao paciente;

4.19 - Permitir livre acesso de Servidores fiscais da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, quando em missão de fiscalização de auditoria.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

b) Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

c) Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## 6. DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1.Início dos serviços : Imediato.

6.1.2 Prazo da prestação do serviço: 12 (doze) meses.

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados;

7.2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCRENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado;

7.3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste chamamento público caberão recurso, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais de regência.

8.2 - Todos os recursos deverão obrigatoriamente ser assinado pelo representante legal e anexada via ao sistema eletrônico, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras da lei n.º 14.133/21e suas alterações.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.

9.2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

9.3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.4. Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.5. Homologar a licitação e preparar os trâmites para contratação dos mesmos por meio de Inexigibilidade.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste chamamento público.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

11.1 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.2 - Fica assegurado ao Município de São José do Sabugi-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

11.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

11.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São José do Sabugi - PB.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do chamamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José do Sabugi, e na página web da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-Pb., <https://www.belem.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de: a) Julgamento deste chamamento público; b) Recurso porventura interposto.

11.7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

11.8 - Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Luzia, Estado da Paraíba.

São José do Sabugi - PB, 22 de Maio de 2025.

---

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Agente de Contratação



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00002/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.**

1. Das especificações do objeto:

1 - Lote 01 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 2	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 3	LAB HEPATITE A IGG		UND	200	20,00	4.000,00
ETP 4	LAB HEPATITE A IGM		UND	200	20,00	4.000,00
ETP 5	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGG		UND	500	20,00	10.000,00
ETP 6	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGM		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 7	LAB HEPATITE B ? ANTI HBS		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 8	LAB NS1 ? DENGUE		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 9	LAB POTÁSSIO		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 10	LAB SÓDIO		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 11	LAB SÓDIO + POTÁSSIO		UND	600	15,00	9.000,00
ETP 12	LAB ÁCIDO ÚRICO		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 13	LAB ASLO		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 14	LAB BETA HCG		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 15	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		UND	600	8,00	4.800,00
ETP 16	LAB CÁLCIO		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 17	LAB CPK TOTAL		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 18	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO		UND	800	15,00	12.000,00
ETP 19	LAB COLESTEROL TOTAL		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 20	LAB CREATININA		UND	600	7,00	4.200,00
ETP 21	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 22	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 23	LAB DENGUE IGG E IGM (teste cromotográfico)		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 24	LAB FATOR REUMATÓIDE		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 25	LAB FERRITINA		UND	500	10,00	5.000,00
ETP 26	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 27	LAB FOSFATASE ALCALINA		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 28	LAB GAMA GT		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 29	LAB GLICEMIA DE JEJUM		UND	800	7,00	5.600,00
ETP 30	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 31	LAB GLICEMIA PÓS?DEXTROSOL		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 32	LAB GLICEMIA PÓS?PRANDIAL		UND	300	7,00	2.100,00
ETP 33	LAB HIV		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 34	LAB HDL		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 35	LAB HEMOGLOBINA GLICADA		UND	600	10,00	6.000,00
ETP 36	LAB HEMOGRAMA		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 37	LAB HEPATITE B ? HBSAG		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 38	LAB LATEX		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 39	LAB LDL		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 40	LAB LH		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 41	LAB MAGNÉSIO		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 42	LAB PARASITÓLOGICO		UND	400	8,00	3.200,00
ETP 43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 44	LAB TTPA		UND	800	8,00	6.400,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 45	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 46	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 47	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 48	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	800	7,00	5.600,00
ETP 49	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	800	7,00	5.600,00
ETP 50	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 51	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	400	30,00	12.000,00
ETP 52	LAB TGO/AST	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 53	LAB TGO/TGP	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 54	LAB TGP/ALT	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 55	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 56	LAB TP	UND	800	10,00	8.000,00
ETP 57	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 58	LAB UREIA	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 59	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	600	10,00	6.000,00
ETP 60	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 61	LAB VDRL	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 62	LAB VHS	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 63	LAB VLDL	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 64	INTOLERANCIA A LACTOSE MOLECULAR	UND	200	60,00	12.000,00
ETP 65	INTOLERANCIA A LACTOSE SIMPLES	UND	300	30,00	9.000,00
ETP 66	IONOGRAMA COMPLETO	UND	400	30,00	12.000,00
ETP 67	BETA QUALITATIVO	UND	400	10,00	4.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>388.900,00</b>

2 - Lote 02 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB ÁCIDO FÓLICO		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 2	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 3	LAB AMILASE		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 4	LAB ANDROSTENEDIONA		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 5	LAB ANTI TPO		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 6	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS		UND	300	15,00	4.500,00
ETP 7	LAB CÁLCIO IONIZADO		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 8	LAB CORTISOL		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 9	LAB CEA		UND	200	30,00	6.000,00
ETP 10	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 11	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 12	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGG		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 13	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGM		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 14	LAB COPRO CULTURA		UND	300	30,00	9.000,00
ETP 15	LAB ESTRIOL		UND	300	35,00	10.500,00
ETP 16	LAB ESTRONA		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 17	LAB FAN		UND	300	17,00	5.100,00
ETP 18	LAB IGE TOTAL		UND	400	14,00	5.600,00
ETP 19	LAB INSULINA		UND	300	13,00	3.900,00
ETP 20	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS		UND	200	19,00	3.800,00
ETP 21	LAB UROCULTURA		UND	400	30,00	12.000,00
ETP 22	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS		UND	300	13,00	3.900,00
ETP 23	LAB TESTOSTERONA		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 24	LAB TESTOSTERONA LIVRE		UND	400	17,00	6.800,00
ETP 25	LAB TIREOGLOBULINA		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 26	LAB TOXOPLASMOSE IGG		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 27	LAB TOXOPLASMOSE IGM		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 28	LAB TSH		UND	300	10,00	3.000,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 29	LAB VITAMINA B12		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 30	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI		UND	300	24,00	7.200,00
ETP 31	LAB ZINCO		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 32	LAB ALBUMINA		UND	300	8,00	2.400,00
ETP 33	LAB COOMBS DIRETO		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 34	LAB COOMBS INDIRETO		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 35	LAB CLEARENCE DE CREATININA		UND	200	10,00	2.000,00
ETP 36	LAB ESTRADIOL		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 37	LAB FERRO		UND	200	8,00	1.600,00
ETP 38	LAB FOSFORO ? P		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 39	LAB FSH		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 40	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)		UND	300	26,00	7.800,00
ETP 41	LAB MAGNÉSIO		UND	400	8,00	3.200,00
ETP 42	LAB PROGESTERONA		UND	400	11,00	4.400,00
ETP 43	LAB PROLACTINA		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 44	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 45	LAB PSA TOTAL E LIVRE		UND	500	22,00	11.000,00
ETP 46	LAB PSA TOTAL		UND	500	30,00	15.000,00
ETP 47	LAB T3 TOTAL		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 48	LAB T3 LIVRE		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 49	LAB T4 LIVRE		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 50	LAB T4 TOTAL		UND	500	10,00	5.000,00
ETP 51	SOROLOGIA CHINCUNGUNYA		UND	400	50,00	20.000,00
ETP 52	SOROLOGIA ZIKA		UND	200	100,00	20.000,00
ETP 53	RETICULOCITOS		UND	200	15,00	3.000,00
ETP 54	ELETROFORENE DE PROTEINA SERICA		UND	300	14,00	4.200,00
ETP 55	HOMA IR		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 56	D-DIMERO		UND	400	70,00	28.000,00
ETP 57	VIT B12		UND	400	19,00	7.600,00
ETP 58	VIT B9		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 59	CLEARENCE DE CREATININA		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 60	PROTEINURIA DE 24 HORAS		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 61	HBLA 27		UND	300	70,00	21.000,00
<b>Total do Lote:</b>						<b>393.000,00</b>

3 - Lote 03 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB ANATATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM	...	UND	100	100,00	10.000,00
ETP 2	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E CO	...	UND	30	130,00	3.900,00
ETP 3	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE ? BAAR		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 4	LAB CA 125		UND	500	20,00	10.000,00
ETP 5	LAB CULTURAS DIVERSAS		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 6	LAB FATOR VIII		UND	200	70,00	14.000,00
ETP 7	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA		UND	500	22,00	11.000,00
ETP 8	LAB IGE ESPECÍFICO ? ALFA LACTOALBUMINA		UND	500	25,00	12.500,00
ETP 9	LAB IGE ESPECÍFICO ? AMOXICILINA		UND	500	25,00	12.500,00
ETP 10	LAB IGE ESPECÍFICO ? BETA LACTOALBUMINA		UND	50	20,00	1.000,00
ETP 11	LAB IGE ESPECÍFICO ? DIPIRONA		UND	50	25,00	1.250,00
ETP 12	LAB IGE ESPECÍFICO ? GLUTEN		UND	20	30,00	600,00
ETP 13	LAB IGE ESPECÍFICO ? LEITE		UND	20	20,00	400,00
ETP 14	LAB IGE ESPECÍFICO ? TRIGO		UND	20	20,00	400,00
ETP 15	LAB MUCOPROTEINA		UND	20	20,00	400,00
ETP 16	LAB PESQUISA DE DE LEOCOCITO NAS FEZES		UND	20	10,00	200,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 17	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	20	20,00	400,00
ETP 18	LAB RUBEÓLA IGG	UND	20	10,00	200,00
ETP 19	LAB RUBEÓLA IGM	UND	20	10,00	200,00
ETP 20	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	20	130,00	2.600,00
ETP 21	LAB RETICULÓCITO	UND	20	15,00	300,00
ETP 22	SEXAGEM FETAL	UND	20	100,00	2.000,00
ETP 23	IGE MELANCIA	UND	20	25,00	500,00
ETP 24	IGE ABACATE	UND	20	20,00	400,00
ETP 25	IGE IBUPROFENO	UND	20	70,00	1.400,00
ETP 26	IGE CACAU	UND	20	20,00	400,00
ETP 27	SATURAÇÃO TRAMPINA	UND	20	20,00	400,00
ETP 28	DHCA SULFATO	UND	20	20,00	400,00
ETP 29	DOENÇA IGG E IGM CHAGAS	UND	20	25,00	500,00
ETP 30	IGE CASEINA	UND	50	20,00	1.000,00
ETP 31	IGE BUSCOPAM	UND	20	25,00	500,00
ETP 32	IGE PICADA MOSQUITO	UND	20	20,00	400,00
ETP 33	IGE CORANTE	UND	20	23,00	460,00
ETP 34	FATOR ANTI XA	UND	20	70,00	1.400,00
				<b>Total do Lote:</b>	105.110,00
				<b>TOTAL:</b>	887.010,00

Estão inclusos nos serviços:

- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS DOS PACIENTES MONITORADOS PARA MEDICAÇÃO ATRAVÉS DO CEDMEX (MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS);
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar tratamento especializado na área de análises clínicas ou similar para realizações de exames laboratoriais complementares.

2.2. A escolha pelo Processo de Credenciamento possui previsão na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 79, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

## 3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no chamamento público.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no chamamento público.

3.3 As consultas ou exames poderão ser realizados na policlínica do município ou na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento/exames, levando em consideração sempre o interesse público.

3.4 Quando os serviços forem autorizados a ocorrer na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste chamamento público.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21, considerado a partir da assinatura do contrato: Início dos serviços: Imediatamente, após assinatura do contrato.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, por 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado na Lei Federal n.º 14.133/21.

#### 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste chamamento público e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**ANEXO II – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada/residente  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e  
para os fins do Credenciamento n.º 00002/2025, DECLARA expressamente que:

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21

Local: \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Nome completo da Empresa) .....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

**ANEXO III – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento n.º 00002/2025, DECLARA expressamente que:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de São José do Sabugi-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento n° 0002/2025.

Local: \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Nome completo da Empresa) .....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



**Gestão 2025/2028**  
**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**ANEXO IV**

**Modelo De Requerimento Para Credenciamento**

Dados de identificação do Requerente:

Nome/Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (se pessoa

física) Endereço: \_\_\_\_\_ Endereço de e

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD

**DADOS BANCÁRIOS: (ONDE DEVERÃO SER CREDITADOS OS PAGAMENTOS)**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 00002/2025 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 00002/2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Nome Empresarial  
CPF/CNPJ



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

#### ANEXO V

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

#### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Exames Laboratoriais			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	400
ETP 2	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	400
ETP 3	LAB HEPATITE A IGG	UND	200
ETP 4	LAB HEPATITE A IGM	UND	200
ETP 5	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGG	UND	500
ETP 6	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGM	UND	500
ETP 7	LAB HEPATITE B ? ANTI HBS	UND	500
ETP 8	LAB NS1 ? DENGUE	UND	400
ETP 9	LAB POTÁSSIO	UND	400
ETP 10	LAB SÓDIO	UND	400
ETP 11	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	600
ETP 12	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	500
ETP 13	LAB ASLO	UND	500
ETP 14	LAB BETA HCG	UND	400
ETP 15	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	600
ETP 16	LAB CÁLCIO	UND	500
ETP 17	LAB CPK TOTAL	UND	500
ETP 18	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	800
ETP 19	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	500
ETP 20	LAB CREATININA	UND	600
ETP 21	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	500
ETP 22	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	500
ETP 23	LAB DENGUE IGG E IGM (teste cromotográfico)	UND	500



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 24	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	500
ETP 25	LAB FERRITINA	UND	500
ETP 26	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	500
ETP 27	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	500
ETP 28	LAB GAMA GT	UND	500
ETP 29	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	800
ETP 30	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	500
ETP 31	LAB GLICEMIA PÓS?DEXTROSOL	UND	300
ETP 32	LAB GLICEMIA PÓS?PRANDIAL	UND	300
ETP 33	LAB HIV	UND	500
ETP 34	LAB HDL	UND	500
ETP 35	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	600
ETP 36	LAB HEMOGRAMA	UND	500
ETP 37	LAB HEPATITE B ? HBSAG	UND	400
ETP 38	LAB LATEX	UND	500
ETP 39	LAB LDL	UND	500
ETP 40	LAB LH	UND	500
ETP 41	LAB MAGNÉSIO	UND	500
ETP 42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	400
ETP 43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	400
ETP 44	LAB TTPA	UND	800
ETP 45	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	600
ETP 46	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400
ETP 47	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	600
ETP 48	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	800
ETP 49	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	800
ETP 50	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	400
ETP 51	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	400
ETP 52	LAB TGO/AST	UND	600
ETP 53	LAB TGO/TGP	UND	600
ETP 54	LAB TGP/ALT	UND	600
ETP 55	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	600
ETP 56	LAB TP	UND	800
ETP 57	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	500
ETP 58	LAB UREIA	UND	500
ETP 59	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	600
ETP 60	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	400
ETP 61	LAB VDRL	UND	400
ETP 62	LAB VHS	UND	400
ETP 63	LAB VLDL	UND	400
ETP 64	INTOLERANCIA A LACTOSE MOLECULAR	UND	200
ETP 65	INTOLERANCIA A LACTOSE SIMPLES	UND	300
ETP 66	IONOGRAMA COMPLETO	UND	400
ETP 67	BETA QUALITATIVO	UND	400

2 - Lote 02 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	300
ETP 2	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	300
ETP 3	LAB AMILASE	UND	300
ETP 4	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	300
ETP 5	LAB ANTI TPO	UND	300
ETP 6	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	300
ETP 7	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	300
ETP 8	LAB CORTISOL	UND	300



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 9	LAB CEA	UND	200
ETP 10	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	400
ETP 11	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	400
ETP 12	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	UND	300
ETP 13	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	UND	300
ETP 14	LAB COPROCULTURA	UND	300
ETP 15	LAB ESTRIOL	UND	300
ETP 16	LAB ESTRONA	UND	300
ETP 17	LAB FAN	UND	300
ETP 18	LAB IGE TOTAL	UND	400
ETP 19	LAB INSULINA	UND	300
ETP 20	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	200
ETP 21	LAB UROCULTURA	UND	400
ETP 22	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	300
ETP 23	LAB TESTOSTERONA	UND	400
ETP 24	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	400
ETP 25	LAB TIREOGLOBULINA	UND	300
ETP 26	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	300
ETP 27	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	300
ETP 28	LAB TSH	UND	300
ETP 29	LAB VITAMINA B12	UND	300
ETP 30	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	300
ETP 31	LAB ZINCO	UND	300
ETP 32	LAB ALBUMINA	UND	300
ETP 33	LAB COOMBS DIRETO	UND	300
ETP 34	LAB COOMBS INDIRETO	UND	300
ETP 35	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	200
ETP 36	LAB ESTRADIOL	UND	300
ETP 37	LAB FERRO	UND	200
ETP 38	LAB FOSFORO ? P	UND	300
ETP 39	LAB FSH	UND	300
ETP 40	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)	UND	300
ETP 41	LAB MAGNÉSIO	UND	400
ETP 42	LAB PROGESTERONA	UND	400
ETP 43	LAB PROLACTINA	UND	500
ETP 44	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	500
ETP 45	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	500
ETP 46	LAB PSA TOTAL	UND	500
ETP 47	LAB T3 TOTAL	UND	400
ETP 48	LAB T3 LIVRE	UND	400
ETP 49	LAB T4 LIVRE	UND	400
ETP 50	LAB T4 TOTAL	UND	500
ETP 51	SOROLOGIA CHINCUNGUNYA	UND	400
ETP 52	SOROLOGIA ZIKA	UND	200
ETP 53	RETICULOCITOS	UND	200
ETP 54	ELETROFORENE DE PROTEINA SERICA	UND	300
ETP 55	HOMA IR	UND	300
ETP 56	D-DIMERO	UND	400
ETP 57	VIT B12	UND	400
ETP 58	VIT B9	UND	300
ETP 59	CLEARENCE DE CREATININA	UND	300
ETP 60	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	300
ETP 61	HBLA 27	UND	300



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LAB ANATATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	100
ETP 2	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLETA	UND	30
ETP 3	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE ? BAAR	UND	300
ETP 4	LAB CA 125	UND	500
ETP 5	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	300
ETP 6	LAB FATOR VIII	UND	200
ETP 7	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	500
ETP 8	LAB IGE ESPECÍFICO ? ALFA LACTOALBUMINA	UND	500
ETP 9	LAB IGE ESPECÍFICO ? AMOXICILINA	UND	500
ETP 10	LAB IGE ESPECÍFICO ? BETA LACTOALBUMINA	UND	50
ETP 11	LAB IGE ESPECÍFICO ? DIPIRONA	UND	50
ETP 12	LAB IGE ESPECÍFICO ? GLUTEN	UND	20
ETP 13	LAB IGE ESPECÍFICO ? LEITE	UND	20
ETP 14	LAB IGE ESPECÍFICO ? TRIGO	UND	20
ETP 15	LAB MUCOPROTEINA	UND	20
ETP 16	LAB PESQUISA DE DE LEOCOCITO NAS FEZES	UND	20
ETP 17	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	20
ETP 18	LAB RUBEÓLA IGG	UND	20
ETP 19	LAB RUBEÓLA IGM	UND	20
ETP 20	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	20
ETP 21	LAB RETICULÓCITO	UND	20
ETP 22	SEXAGEM FETAL	UND	20
ETP 23	IGE MELANCIA	UND	20
ETP 24	IGE ABACATE	UND	20
ETP 25	IGE IBUPROFENO	UND	20
ETP 26	IGE CACAU	UND	20
ETP 27	SATURAÇÃO TRAMPINA	UND	20
ETP 28	DHCA SULFATO	UND	20
ETP 29	DOENÇA IGG E IGM CHAGAS	UND	20
ETP 30	IGE CASEINA	UND	50
ETP 31	IGE BUSCOPAM	UND	20
ETP 32	IGE PICADA MOSQUITO	UND	20
ETP 33	IGE CORANTE	UND	20
ETP 34	FATOR ANTI XA	UND	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das

atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 887.010,00:

#### 1 - Lote 01 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 2	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 3	LAB HEPATITE A IGG		UND	200	20,00	4.000,00
ETP 4	LAB HEPATITE A IGM		UND	200	20,00	4.000,00
ETP 5	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGG		UND	500	20,00	10.000,00
ETP 6	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGM		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 7	LAB HEPATITE B ? ANTI HBS		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 8	LAB NS1 ? DENGUE		UND	400	25,00	10.000,00
ETP 9	LAB POTÁSSIO		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 10	LAB SÓDIO		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 11	LAB SÓDIO + POTÁSSIO		UND	600	15,00	9.000,00
ETP 12	LAB ÁCIDO ÚRICO		UND	500	7,00	3.500,00
ETP 13	LAB ASLO		UND	500	8,00	4.000,00



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ETP 14	LAB BETA HCG	UND	400	10,00	4.000,00
ETP 15	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 16	LAB CÁLCIO	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 17	LAB CPK TOTAL	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 18	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	800	15,00	12.000,00
ETP 19	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 20	LAB CREATININA	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 21	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 22	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 23	LAB DENGUE IGG E IGM (teste cromotográfico)	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 24	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	500	8,00	4.000,00
ETP 25	LAB FERRITINA	UND	500	10,00	5.000,00
ETP 26	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 27	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 28	LAB GAMA GT	UND	500	8,00	4.000,00
ETP 29	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	800	7,00	5.600,00
ETP 30	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 31	LAB GLICEMIA PÓS?DEXTROSOL	UND	300	20,00	6.000,00
ETP 32	LAB GLICEMIA PÓS?PRANDIAL	UND	300	7,00	2.100,00
ETP 33	LAB HIV	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 34	LAB HDL	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 35	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	600	10,00	6.000,00
ETP 36	LAB HEMOGRAMA	UND	500	8,00	4.000,00
ETP 37	LAB HEPATITE B ? HBSAG	UND	400	10,00	4.000,00
ETP 38	LAB LATEX	UND	500	8,00	4.000,00
ETP 39	LAB LDL	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 40	LAB LH	UND	500	15,00	7.500,00
ETP 41	LAB MAGNÉSIO	UND	500	8,00	4.000,00
ETP 42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	400	8,00	3.200,00
ETP 43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 44	LAB TTPA	UND	800	8,00	6.400,00
ETP 45	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 46	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 47	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 48	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	800	7,00	5.600,00
ETP 49	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	800	7,00	5.600,00
ETP 50	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 51	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	400	30,00	12.000,00
ETP 52	LAB TGO/AST	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 53	LAB TGO/TGP	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 54	LAB TGP/ALT	UND	600	7,00	4.200,00
ETP 55	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	600	8,00	4.800,00
ETP 56	LAB TP	UND	800	10,00	8.000,00
ETP 57	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 58	LAB UREIA	UND	500	7,00	3.500,00
ETP 59	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	600	10,00	6.000,00
ETP 60	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	400	15,00	6.000,00
ETP 61	LAB VDRL	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 62	LAB VHS	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 63	LAB VLDL	UND	400	7,00	2.800,00
ETP 64	INTOLERANCIA A LACTOSE MOLECULAR	UND	200	60,00	12.000,00
ETP 65	INTOLERANCIA A LACTOSE SIMPLES	UND	300	30,00	9.000,00
ETP 66	IONOGRAMA COMPLETO	UND	400	30,00	12.000,00
ETP 67	BETA QUALITATIVO	UND	400	10,00	4.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>388.900,00</b>



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

2 - Lote 02 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB ÁCIDO FÓLICO		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 2	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 3	LAB AMILASE		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 4	LAB ANDROSTENEDIONA		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 5	LAB ANTI TPO		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 6	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS		UND	300	15,00	4.500,00
ETP 7	LAB CÁLCIO IONIZADO		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 8	LAB CORTISOL		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 9	LAB CEA		UND	200	30,00	6.000,00
ETP 10	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 11	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 12	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGG		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 13	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGM		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 14	LAB COPROCULTURA		UND	300	30,00	9.000,00
ETP 15	LAB ESTRIOL		UND	300	35,00	10.500,00
ETP 16	LAB ESTRONA		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 17	LAB FAN		UND	300	17,00	5.100,00
ETP 18	LAB IGE TOTAL		UND	400	14,00	5.600,00
ETP 19	LAB INSULINA		UND	300	13,00	3.900,00
ETP 20	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS		UND	200	19,00	3.800,00
ETP 21	LAB UROCULTURA		UND	400	30,00	12.000,00
ETP 22	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS		UND	300	13,00	3.900,00
ETP 23	LAB TESTOSTERONA		UND	400	15,00	6.000,00
ETP 24	LAB TESTOSTERONA LIVRE		UND	400	17,00	6.800,00
ETP 25	LAB TIREOGLOBULINA		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 26	LAB TOXOPLASMOSE IGG		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 27	LAB TOXOPLASMOSE IGM		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 28	LAB TSH		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 29	LAB VITAMINA B12		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 30	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI		UND	300	24,00	7.200,00
ETP 31	LAB ZINCO		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 32	LAB ALBUMINA		UND	300	8,00	2.400,00
ETP 33	LAB COOMBS DIRETO		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 34	LAB COOMBS INDIRETO		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 35	LAB CLEARENCE DE CREATININA		UND	200	10,00	2.000,00
ETP 36	LAB ESTRADIOL		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 37	LAB FERRO		UND	200	8,00	1.600,00
ETP 38	LAB FOSFORO ? P		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 39	LAB FSH		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 40	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)		UND	300	26,00	7.800,00
ETP 41	LAB MAGNÉSIO		UND	400	8,00	3.200,00
ETP 42	LAB PROGESTERONA		UND	400	11,00	4.400,00
ETP 43	LAB PROLACTINA		UND	500	15,00	7.500,00
ETP 44	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	500	8,00	4.000,00
ETP 45	LAB PSA TOTAL E LIVRE		UND	500	22,00	11.000,00
ETP 46	LAB PSA TOTAL		UND	500	30,00	15.000,00
ETP 47	LAB T3 TOTAL		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 48	LAB T3 LIVRE		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 49	LAB T4 LIVRE		UND	400	10,00	4.000,00
ETP 50	LAB T4 TOTAL		UND	500	10,00	5.000,00
ETP 51	SOROLOGIA CHINCUNYUNYA		UND	400	50,00	20.000,00
ETP 52	SOROLOGIA ZIKA		UND	200	100,00	20.000,00

ETP 53	RETICULOCITOS		UND	200	15,00	3.000,00
ETP 54	ELETROFORENE DE PROTEINA SERICA		UND	300	14,00	4.200,00
ETP 55	HOMA IR		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 56	D-DIMERO		UND	400	70,00	28.000,00
ETP 57	VIT B12		UND	400	19,00	7.600,00
ETP 58	VIT B9		UND	300	18,00	5.400,00
ETP 59	CLEARENCE DE CREATININA		UND	300	12,00	3.600,00
ETP 60	PROTEINURIA DE 24 HORAS		UND	300	10,00	3.000,00
ETP 61	HBLA 27		UND	300	70,00	21.000,00
<b>Total do Lote:</b>						393.000,00

3 - Lote 03 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	LAB ANATATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM	...	UND	100	100,00	10.000,00
ETP 2	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E CO	...	UND	30	130,00	3.900,00
ETP 3	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE ? BAAR		UND	300	20,00	6.000,00
ETP 4	LAB CA 125		UND	500	20,00	10.000,00
ETP 5	LAB CULTURAS DIVERSAS		UND	300	25,00	7.500,00
ETP 6	LAB FATOR VIII		UND	200	70,00	14.000,00
ETP 7	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA		UND	500	22,00	11.000,00
ETP 8	LAB IGE ESPECÍFICO ? ALFA LACTOALBUMINA		UND	500	25,00	12.500,00
ETP 9	LAB IGE ESPECÍFICO ? AMOXICILINA		UND	500	25,00	12.500,00
ETP 10	LAB IGE ESPECÍFICO ? BETA LACTOALBUMINA		UND	50	20,00	1.000,00
ETP 11	LAB IGE ESPECÍFICO ? DIPIRONA		UND	50	25,00	1.250,00
ETP 12	LAB IGE ESPECÍFICO ? GLUTEN		UND	20	30,00	600,00
ETP 13	LAB IGE ESPECÍFICO ? LEITE		UND	20	20,00	400,00
ETP 14	LAB IGE ESPECÍFICO ? TRIGO		UND	20	20,00	400,00
ETP 15	LAB MUCOPROTEINA		UND	20	20,00	400,00
ETP 16	LAB PESQUISA DE DE LEOCOCITO NAS FEZES		UND	20	10,00	200,00
ETP 17	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)		UND	20	20,00	400,00
ETP 18	LAB RUBEÓLA IGG		UND	20	10,00	200,00
ETP 19	LAB RUBEÓLA IGM		UND	20	10,00	200,00
ETP 20	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER		UND	20	130,00	2.600,00
ETP 21	LAB RETICULÓCITO		UND	20	15,00	300,00
ETP 22	SEXAGEM FETAL		UND	20	100,00	2.000,00
ETP 23	IGE MELANCIA		UND	20	25,00	500,00
ETP 24	IGE ABACATE		UND	20	20,00	400,00
ETP 25	IGE IBUPROFENO		UND	20	70,00	1.400,00
ETP 26	IGE CACAU		UND	20	20,00	400,00
ETP 27	SATURAÇÃO TRAMPINA		UND	20	20,00	400,00
ETP 28	DHCA SULFATO		UND	20	20,00	400,00
ETP 29	DOENÇA IGG E IGM CHAGAS		UND	20	25,00	500,00
ETP 30	IGE CASEINA		UND	50	20,00	1.000,00
ETP 31	IGE BUSCOPAM		UND	20	25,00	500,00
ETP 32	IGE PICADA MOSQUITO		UND	20	20,00	400,00
ETP 33	IGE CORANTE		UND	20	23,00	460,00
ETP 34	FATOR ANTI XA		UND	20	70,00	1.400,00
<b>Total do Lote:</b>						105.110,00
<b>TOTAL:</b>						887.010,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Salienta-se que a forma de contratação será por credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Trata-se de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugi - PB, 19 de Maio de 2025.

---

MARIA ELISMARIA DE LIMA MEDEIROS  
Secretaria de Saúde

ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a utilização do credenciamento:

2.3.1.A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Exames Laboratoriais			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	400
2	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	400
3	LAB HEPATITE A IGG	UND	200
4	LAB HEPATITE A IGM	UND	200
5	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGG	UND	500
6	LAB HEPATITE B ? ANTI HBC ? IGM	UND	500
7	LAB HEPATITE B ? ANTI HBS	UND	500
8	LAB NS1 ? DENGUE	UND	400
9	LAB POTÁSSIO	UND	400
10	LAB SÓDIO	UND	400
11	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	600
12	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	500
13	LAB ASLO	UND	500
14	LAB BETA HCG	UND	400
15	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	600
16	LAB CÁLCIO	UND	500
17	LAB CPK TOTAL	UND	500
18	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	800
19	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	500



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

20	LAB CREATININA	UND	600
21	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	500
22	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	500
23	LAB DENGUE IGG E IGM (teste cromotográfico)	UND	500
24	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	500
25	LAB FERRITINA	UND	500
26	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	500
27	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	500
28	LAB GAMA GT	UND	500
29	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	800
30	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	500
31	LAB GLICEMIA PÓS?DEXTROSOL	UND	300
32	LAB GLICEMIA PÓS?PRANDIAL	UND	300
33	LAB HIV	UND	500
34	LAB HDL	UND	500
35	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	600
36	LAB HEMOGRAMA	UND	500
37	LAB HEPATITE B ? HBSAG	UND	400
38	LAB LATEX	UND	500
39	LAB LDL	UND	500
40	LAB LH	UND	500
41	LAB MAGNÉSIO	UND	500
42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	400
43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	400
44	LAB TTPA	UND	800
45	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	600
46	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	400
47	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	600
48	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	800
49	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	800
50	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	400
51	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	400
52	LAB TGO/AST	UND	600
53	LAB TGO/TGP	UND	600
54	LAB TGP/ALT	UND	600
55	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	600
56	LAB TP	UND	800
57	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	500
58	LAB UREIA	UND	500
59	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	600
60	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	400
61	LAB VDRL	UND	400
62	LAB VHS	UND	400
63	LAB VLDL	UND	400
64	INTOLERANCIA A LACTOSE MOLECULAR	UND	200
65	INTOLERANCIA A LACTOSE SIMPLES	UND	300
66	IONOGRAMA COMPLETO	UND	400
67	BETA QUALITATIVO	UND	400

2 - Lote 02 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	300
2	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	300
3	LAB AMILASE	UND	300
4	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	300



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

5	LAB ANTI TPO	UND	300
6	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	300
7	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	300
8	LAB CORTISOL	UND	300
9	LAB CEA	UND	200
10	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	400
11	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	400
12	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGG	UND	300
13	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECÊNCIA IGM	UND	300
14	LAB COPROCULTURA	UND	300
15	LAB ESTRIOL	UND	300
16	LAB ESTRONA	UND	300
17	LAB FAN	UND	300
18	LAB IGE TOTAL	UND	400
19	LAB INSULINA	UND	300
20	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	200
21	LAB UROCULTURA	UND	400
22	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	300
23	LAB TESTOSTERONA	UND	400
24	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	400
25	LAB TIREOGLOBULINA	UND	300
26	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	300
27	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	300
28	LAB TSH	UND	300
29	LAB VITAMINA B12	UND	300
30	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	300
31	LAB ZINCO	UND	300
32	LAB ALBUMINA	UND	300
33	LAB COOMBS DIRETO	UND	300
34	LAB COOMBS INDIRETO	UND	300
35	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	200
36	LAB ESTRADIOL	UND	300
37	LAB FERRO	UND	200
38	LAB FOSFORO ? P	UND	300
39	LAB FSH	UND	300
40	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRÁFICO)	UND	300
41	LAB MAGNÉSIO	UND	400
42	LAB PROGESTERONA	UND	400
43	LAB PROLACTINA	UND	500
44	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	500
45	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	500
46	LAB PSA TOTAL	UND	500
47	LAB T3 TOTAL	UND	400
48	LAB T3 LIVRE	UND	400
49	LAB T4 LIVRE	UND	400
50	LAB T4 TOTAL	UND	500
51	SOROLOGIA CHINCUNGUNYA	UND	400
52	SOROLOGIA ZIKA	UND	200
53	RETICULOCITOS	UND	200
54	ELETOFORENE DE PROTEINA SERICA	UND	300
55	HOMA IR	UND	300
56	D-DIMERO	UND	400
57	VIT B12	UND	400
58	VIT B9	UND	300
59	CLEARENCE DE CREATININA	UND	300

60	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	300
61	HBLA 27	UND	300

3 - Lote 03 – Exames Laboratoriais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAB ANATATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	100
2	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLETA	UND	30
3	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE ? BAAR	UND	300
4	LAB CA 125	UND	500
5	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	300
6	LAB FATOR VIII	UND	200
7	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	500
8	LAB IGE ESPECÍFICO ? ALFA LACTOALBUMINA	UND	500
9	LAB IGE ESPECÍFICO ? AMOXICILINA	UND	500
10	LAB IGE ESPECÍFICO ? BETA LACTOALBUMINA	UND	50
11	LAB IGE ESPECÍFICO ? DIPIRONA	UND	50
12	LAB IGE ESPECÍFICO ? GLUTEN	UND	20
13	LAB IGE ESPECÍFICO ? LEITE	UND	20
14	LAB IGE ESPECÍFICO ? TRIGO	UND	20
15	LAB MUCOPROTEINA	UND	20
16	LAB PESQUISA DE DE LEOCOCITO NAS FEZES	UND	20
17	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	20
18	LAB RUBEÓLA IGG	UND	20
19	LAB RUBEÓLA IGM	UND	20
20	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	20
21	LAB RETICULÓCITO	UND	20
22	SEXAGEM FETAL	UND	20
23	IGE MELANCIA	UND	20
24	IGE ABACATE	UND	20
25	IGE IBUPROFENO	UND	20
26	IGE CACAU	UND	20
27	SATURAÇÃO TRAMPINA	UND	20
28	DHCA SULFATO	UND	20
29	DOENÇA IGG E IGM CHAGAS	UND	20
30	IGE CASEINA	UND	50
31	IGE BUSCOPAM	UND	20
32	IGE PICADA MOSQUITO	UND	20
33	IGE CORANTE	UND	20
34	FATOR ANTI XA	UND	20

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
  - 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **19.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Sabugi - PB, 19 de Maio de 2025.



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## ANEXO VII

### **CRENCIAMENTO Nº 00002/2025**

MINUTA DO CONTRATO

### **CRENCIAMENTO Nº 00002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250519CD00002

### **CONTRATO Nº: ..../-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**  
**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**  
**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 258 29.074 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) –267 2.100.000 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Elismaria de Lima Medeiros, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Rita de Cassia Morais Medeiros, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....